



Lei nº 6.175 de 7 de JANEIRO de 20 25

Reconhece de Utilidade Pública o
**INSTITUTO DE AMPARO E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
 PIAUÍ - IADS-PI**, e dá outras
 providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

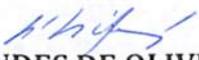
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO PIAUÍ - IADS-PI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no Lote 01, Q A, C 15, Povoado Campestre, zona rural norte, Teresina-PI, CEP: 64.041-990, e inscrita no CNPJ sob nº 10.788.681/0001-58.

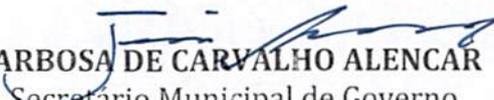
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de janeiro de 2025.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
 Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

